CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CABIXI, COMARCA DE COLORADO DO OESTE/RO

Processo Eletrônico n. 0000181-64.2021.8.22.8800. Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cabixi, Comarca de Colorado do Oeste/RO, designada pela Portaria nº 004/2021-CGJ, publicada no DJE n. 012 de 20/01/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 09 a 26 de fevereiro de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Carajás, n. 3054, Centro, Sala 01, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Eli da Costa Júnior, auxiliado pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Vanessa Zimpel foi nomeada para responder em caráter privado pela serventia, por meio do Ato n° 618/2019, publicado no DJE n. 070 de 15/04/2019, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 06/06/2019. A última correição ordinária foi realizada em 12/09/2018, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min, em desconformidade com o art. 75, § 2º, das DGE, entretanto a delegatária, em resposta ao formulário, declarou que possui autorização do Juiz Corregedor Permanente para o referido horário de funcionamento. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pelo delegatário, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: a delegatária juntou foto acerca da acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00 e os arts. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a Delegatária declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: a Delegatária informou que os documentos dos atos protocolados de Notas são arquivados eletronicamente, os cartões de assinaturas digitalizados e as buscas são feitas eletronicamente. Esclareceu que adotou todas as providências para o cumprimento integral do Provimento 74 do CNJ. Certidão de tributos: a Delegatária apresentou a certidão negativa de tributos Federais, Estaduais e

Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS pelo CEI e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Entretanto, deixou de apresentar as certidões negativas do INSS, das contribuições previdenciárias pelo CEI e pelo CNPJ, bem como, a certidão de regularidade do FGTS pelo CNPJ. Impostos: a responsável apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de janeiro a dezembro/2020, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional da Delegatária: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Rejane do Couto Furtado (Escrevente), Lucas Alves Santos (Escrevente) e Larissa de Jesus Belmont (Escrevente). Observou-se que a serventia não possui substituto designado. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE, entretanto observou-se que o termo de abertura do mesmo consigna que o livro possui 200 folhas, em desacordo com art. 36, § 2° das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com as DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: cartório.cabixi@hotmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Todavia, a serventia não utiliza sistema de senhas para controle da fila de atendimento. Tabela de Custas e Emolumentos; em conformidade com o art. 30 , VII da Lei 8.935/94. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-08, fl. 117; b) Livro "B" – Registro de Casamento - 04, fl. 091; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento, - 002, fl. 188; d) Livro "C" – registro de óbito - 02, fl. 124; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 01, fl. 029; f) Livro "D" – registro de proclamas - 03, fl. 053. Juiz de Paz: Rejane do Couto Furtado, nomeada por meio da Portaria Presidencial n° 583/2020 de 16/09/2020 e como suplente Karina Manochio. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652 das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Comunicados: em conformidade com o art. 637, *caput* das DGE. Certidões: de acordo com o Prov. CNJ n. 63/2017. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que o acervo está na CRC a partir do ano de 1993. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 027-N, fl. n. 95/98, b) Livro

de Procurações n. 020-P, fl. 188/189; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 05-S, fl. 098/098v. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4º, 5º, 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos SEI nº 0000181-64.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foram extraídos os Relatórios de Monitoramento nº D0-01082018-06122018, D0-07122018-07022019, D0-08022019-05062019 e D0-06062019-31122020, disponibilizados à Serventia, no dia 10/02/2021, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 3, 6, 7 e 8.3 dos relatórios. Em resposta, a Delegatária por meio do Ofício nº 13/2021 (2080769) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, assim como informou a adoção de medidas para a regularização dos itens que se encontravam pendentes, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° A-08, B-04 e C-02 assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 20-P, 05-S e 26-N, em que se constatou a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 10/02/2020, elaborando-se o Relatório nº 14/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, disponibilizado a serventia no mesmo dia, em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; item III.2 - Despesas Com Juros e Multa; item III.3 - Despesas com Lançamento Duplicado e Valores Divergentes; e item III.4 - Outras Constatações; Por sua vez, em análise do livro caixa do SIGEXTRA constatamos que a Delegatária vem adotando as providências cabíveis, conforme orientação, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2020, foi devidamente encaminhado em mídia digital, por meio do Ofício nº 08/2021 (2060038), tempestivamente em 04/02/2021, para visto do Juízo Corregedor

Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** Apresentar a autorização do Juiz Corregedor Permanente, acerca do horário de funcionamento da serventia. **6.2 (ADM)** Apresentar as certidões solicitadas na Parte I, item 12 do Formulário. **6.3 (ADM)** Apresentar a certidão de regularidade do FGTS (CRF) pelo CNPJ, solicitada na Parte I, item 13 do Formulário. **6.4 (ADM)** Atentar-se para a quantidade de 100 folhas do livro de Visitas e Correições, devendo ser consignado no respectivo termo de encerramento, a quantidade de folhas que o mesmo possui, observando-se o disposto no artigo 31, §§ 2º e 3º das DGE. **6.5 (ADM)** Justificar o motivo da serventia não possuir substituto designado em atenção ao artigo 11, §4º das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** O Juiz Corregedor Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.5,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021), às 17:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Eli da Costa Júnior, Juiz Corregedor Permanente, pela delegatária Sra. Vanessa Zimpel e pelos auxiliares da Corregedoria Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel.

Documento assinado eletronicamente por **ELI DA COSTA JUNIOR**, **Juiz (a) de Direito**, em 04/03/2021, às 12:13 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 04/03/2021, às 12:42 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 04/03/2021, às 12:43 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 04/03/2021, às 12:43 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA**

ARAUJO, **Analista Judiciário (a)**, em 04/03/2021, às 13:49 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 05/03/2021, às 07:26 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 05/03/2021, às 07:57 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA ZIMPEL**, **Tabeliã**, em 05/03/2021, às 11:21 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2089341** e o código CRC **33FEA63F**.

Referência: Processo nº 0000181-64.2021.8.22.8800

SEI nº 2089341/versão3

Diário da Justiça Eletrônico nº 46
Disponibilização: 11/03/2021
Publicação: 11/03/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 85/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cabixi, Comarca de Colorado do Oeste/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 09 a 26 de fevereiro de 2021 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cabixi, Comarca de Colorado do Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria 004/2021-CGJ, publicada no DJE n. 012 de 20/01/2021, conforme processo SEI 0000181-64.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 09/03/2021, às 17:53 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2093234** e o código CRC **B41028DC**.

Referência: Processo nº 0000181-64.2021.8.22.8800

SEI nº 2093234/versão2